

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 020/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELINA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 10 do mês de agosto de 2016, na Prefeitura Municipal de Angelina/SC, reunir-se-á a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para o objeto desta Tomada de Preços.

1.0 – OBJETO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços a aquisição de Material Odontológico para uso nas Unidades de Saúde do Município de Angelina/SC, conforme relação abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor máximo
1	5	Unidades	Adaptador metálico c/ duplo encaixe p/ sugador e cânula de aspiração para endodontia	58,00
2	10	Frascos	Adesivo para restauração de resina composta p/ dentina e esmalte (monocomponente - 1 frasco)	112,50
3	10	Unidades	Afastador gengival – descolador molt	14,90
4	5	Unidades	Afastador labial horizontal bilateral grande	14,90
5	5	Unidades	Afastador labial horizontal bilateral pequeno	14,90
6	30	Frascos	Água destilada 5 litros	8,35
7	4	Frascos	Água oxigenada 10 vol 1 lt	5,15
8	6	Caixas	Agulha descartável para anestesia local longa c/ 100	32,00
9	20	Caixas	Agulha gengival curta c/100	32,00
10	10	Caixas	Agulha gengival extra curta com 100 unid.	32,00
11	10	Unidades	Alavancas retas adulto	18,30
12	10	Unidades	Alavancas seldin adulto direita	18,30
13	10	Unidades	Alavancas seldin adulto esquerda	18,30
14	5	Frascos	Albocresil	39,80
15	20	Frascos	Álcool 70% - 1 Litro	5,30
16	10	Rolos	Algodão 500gr	16,12
17	5	Unidades	Alicate perfurador p/ lençol de borracha	72,45
18	30	Caixas	Anestésico (Cloridrato de Lidocaína 2% e fenilefrina) c/ 50	66,00
19	10	Caixas	Anestésico (prilocaína c/ Felipressina) caixa com 50 tubetes	66,00
20	20	Caixas	Anestésico Mepivacaína 2% c/ epinefrina 1:100.000 c/ 50	92,00
21	10	Caixas	Anestésico Mepivacaína 2% sem vasoconstritor c/ 50	92,00
22	20	Frascos	Anestésico tópico 12gr	8,15
23	5	Unidades	Arco de young p/ isolamento absoluto	19,80
24	2	Unidades	Avental de chumbo c/ protetor de tireóide adulto	365,00
25	2	Unidades	Avental de chumbo c/ protetor de tireóide infantil	355,00
26	6	Caixas	Babador adulto c/ 100 unid.	16,40
27	4	Frascos	Bicarbonato de sódio em pó para uso odontológico 500g	25,90
28	5	Kits	Borrachas p/ acabamento de restaurações de amalgama	69,00
29	80	Dos principais tamanhos	Brocas de alta Rotação	3,20
30	100	Dos principais tamanhos	Brocas de baixa Rotação	5,95

31	30	Unidades	Brocas zecria	37,50
32	10	Unidades	Brunidor número 29	5,85
33	50	Unidades	Cabo p/ espelho clinico duplex	3,05
34	2	Unidades	Caixa de revelação radiológica	222,50
35	4	Unidades	Caixa metálica perfurada 23x12x5cm	125,00
36	10	Caixas	Cápsula de restauração de amalgama 1 porções c/ 50	117,00
37	10	Caixas	Cápsula de restauração de amalgama 2 porções c/ 50	146,00
38	10	Frascos	Cariostático de 10ml	22,85
39	200	Unidades	Cartão odontograma 10x15 cm	0,19
40	10	Caixas	Cartela para armazenamento de película radiográfica com 100 unid.	7,65
41	6	Frascos	Cimento de hidróxido de cálcio	5,35
42	35	Kits	Cimento de ionômero de vidro pó e liquido p/ restauração	40,25
43	10	Frascos	Clorexidine 0,12% frasco com 500 ml	35,50
44	5	Frascos	Clorexidine 2% 100ml	17,55
45	40	Unidades	Colgadura para radiografia individual	7,55
46	10	Envelopes	Cunha de madeira colorida c/ 100 unid.	9,15
47	10	Envelopes	Cunha elástica sortida Kit c/ 75 unid.	68,25
48	4	Unidades	Cureta p/ dentina	5,90
49	18	Unidades	Cureta para raspagem dupla	11,45
50	5	Unidades	Curetas de gracey 11-12	9,15
51	5	Unidades	Curetas de gracey 13-14	9,15
52	5	Unidades	Curetas de gracey 5-6	9,15
53	5	Unidades	Curetas de gracey 7-8	9,15
54	10	Pacotes	Desincrostante 1 kg	46,75
55	5	Frascos	Desoxidante liquido 1 litro	45,50
56	20	Bisnagas	Dessensibilizante 2% com flúor	26,25
57	4	Unidades	Destiladora de água profissional 220v – 5 litros	795,00
58	10	Caixas	Disco p/ acabamento e polimento resina (soflex)	39,00
59	30	Rolos	Embalagem para esterilização autoclave 150mm x 100m	100,00
60	30	Rolos	Embalagem para esterilização autoclave 50mm x 100m	39,50
61	30	Rolos	Embalagem para esterilização autoclave 80mm x 100m	56,00
62	10	Frascos	Endo ice	36,00
63	600	Unidades	Escova infantil	0,76
64	37	Unidades	Escovas robinson	1,47
65	3	Unidades	Espátula para inserção de cimento de hidróxido de cálcio	7,15
66	10	Unidades	Espátula para resina	12,50
67	90	Unidades	Espelho clínico duplex	13,95
68	90	Unidades	Espelho clínico tipo front surface	13,65
69	4	Frascos	Eugenol p/ material restaurador intermediário 15ml	17,65
70	10	Kits	Extirpa nervo branco de 21 mm	38,20
71	3	Frascos	Fibrina de plasma de sangue bovino	50,20
72	30	Caixas	Fio de sutura de seda 4-0 c/ agulha c/ 24	40,50
73	20	Rolos	Fio dental 100m	2,80
74	10	Frascos	Fio retrator 0.0	67,00
75	10	Kit	Fita matriz molar aço	115,00
76	10	Kit	Fita matriz pré- molar aço	115,00

77	20	Rolos	Fita para esterilização em autoclave com marcador	7,70
78	10	Frascos	Fixador radiografico	13,90
79	15	Frascos	Flúor gel 1,23% 200ml	6,95
80	6	Unidades	Fórceps infantil inferior	62,00
81	6	Unidades	Fórceps infantil superior	62,00
82	6	Unidades	Fórceps número 36 (chifre de boi)	62,00
83	4	Frascos	Formocresol de 10ml	8,20
84	20	Pacotes	Gazes 7,5 x 7,5 – 13 fios com 500 ABNT/NBR 13.843	19,40
85	30	Unidades	Gel acidulado ou condicionador ácido37% (ácido fosfórico) para restauração de resina composta Seringas 2,5ml	2,17
86	20	Frascos	Glutaraldeído frasco com 1000ml	16,80
87	6	Unidades	Grampo p/ guardanapo (jacaré)	6,90
88	5	Unidades	Grampo p/ isolamento absoluto nº 26	16,60
89	3	Unidades	Grampo par isolamento absoluto nº 00	16,60
90	3	Unidades	Grampo par isolamento absoluto nº 14	16,60
91	6	Frascos	Hemostático de 10ml	19,15
92	5	Frascos	Hidróxido de cálcio (pasta)	28,75
93	10	Frascos	Hipoclorito de sódio 1% (Solução de Milton) 1 litro	8,90
94	5	Frascos	Hipoclorito de sódio 5% (soda clorada) 1 litro	12,90
95	10	Kits	Ionômero vidro p/ dente molar	54,50
96	6	Kits	Kit de borrachas p/ acabamento de restaurações de resina composta	66,50
97	6	Kits	Kit de brocas p/ polimento de resina composta – para alta rotação	74,50
98	6	Kits	Kit de brocas p/ polimento de resina composta – para baixa rotação	66,50
99	1	Caixas	Lâmina de bisturi nº 15 c/100 unid.	23,75
100	4	Caixas	Lâmina de bisturi nº 12 c/100 unid.	23,75
101	5	Caixas	Lençol de borracha p/ isolamento c/26 unid.	19,40
102	10	Frascos	Liga para amálgama 30gr	155,00
103	10	Kits	Limas flexofile 1ª série de 25 mm (15-40)	31,75
104	100	Caixas	Luvas de procedimento extra P (latex) c/ 50 pares	19,90
105	50	Caixas	Luvas de procedimento M (latex) c/ 50 pares	19,90
106	10	Caixas	Luvas de procedimento P s/ talco (latex) c/ 50 pares	19,90
107	10	Unidades	Mandril p/ lixas	4,15
108	20	Caixas	Máscara tripla proteção c/ elástico c/ 50 unid.	8,90
109	3	Tubos	Material p/ preenchimento temporário 25gr	13,90
110	10	Rolos	Matriz metálica 5mm	1,52
111	10	Unidades	Matriz metálica 7mm	1,52
112	6	Frascos	Mercúrio vivo 100gr	247,50
113	13	Caixas	Moldeiras de flúor adulto c/ 100 unid.	44,90
114	13	Caixas	Moldeiras para flúor infantil c/ 100 unid.	44,90
115	10	Unidades	Mordedor adulto	8,20
116	10	Unidades	Mordedor infantil	8,20
117	4	Unidades	Negatoscópio odontológico	235,00
118	10	Frascos	Obturador provisório pronto p/ uso 12 gramas	13,40
119	4	Unidades	Óculos	10,85
120	10	Frascos	Óleo lubrificante spray 200 ml	22,45
121	5	Frascos	Otosporin 10 ml	18,95

122	15	Kits	Oxido de zinco modificado pó e liquido	23,00
123	5	Unidades	Papa carie	125,00
124	15	Envelopes	Papel carbono (accufilm) C/12 unid.	4,95
125	5	Frascos	Pasta alveolar para alveolite	23,00
126	6	Tubos	Pasta profilática 90g	9,40
127	10	Frascos	Pastilhas de flúor 500 mg c/ 100 unid.	37,75
128	5	Potes	Pedra-pomes	4,85
129	10	Caixas	Película radiográfica adulta caixa c/ 150 unid.	132,00
130	10	Caixas	Película radiográfica infantil caixa c/ 100 unid.	240,00
131	20	Caixas	Película radiográfica oclusal caixa c/ 25 unid.	242,50
132	21	Unidades	Pinça clinica	13,40
133	5	Unidades	Pinça porta grampo	59,50
134	10	Potes	Pincel microbusch	13,90
135	10	Potes	Pincel microbusch fino	13,90
136	3	Frascos	Pó de hidróxido de cálcio PA 10gr	5,45
137	10	Unidades	Porta amálgama	20,50
138	10	Unidades	Porta matriz (APEX)	21,60
139	10	Unidades	Porta matriz tofflemeire	21,60
140	3	Unidades	Posicionador para radiografia periapical e interproximal adulto	32,00
141	3	Unidades	Posicionador para radiografia periapical e interproximal infantil	32,00
142	10	Unidades	Resina composta flow A2	29,50
143	10	Unidades	Resina composta Híbrida cor A3	51,00
144	10	Unidades	Resina composta Híbrida cor A3,5	51,00
145	10	Unidades	Resina composta microhibrida A1	51,00
146	10	Unidades	Resina composta microhibrida A2	51,00
147	10	Unidades	Resina composta microhíbrida A3	51,00
148	10	Unidades	Resina composta microhibrida B1	51,00
149	10	Unidades	Resina composta microhibrida B2	51,00
150	20	Frascos	Revelador de Placa 500 ml	8,00
151	10	Frascos	Revelador radiográfico 475ml	11,40
152	100	Pacotes	Rolete de algodão c/100	2,40
153	5	Unidades	Saca broca	33,50
154	6	Kits	Selante resinoso fotopolimerizável	250,00
155	6	Frascos	Solução a base de quaternário de amônio e formol 1litro (Germekil)	9,45
156	100	Frascos	Solução de flúor 0,2% 1000 ml	9,85
157	19	Unidades	Sonda exploradora	6,95
158	15	Unidades	Sonda milimetrada	14,25
159	110	Pacotes	Sugador c/ 40	5,70
160	3	Unidades	Sugador metálico	16,55
161	5	Envelopes	Tira de lixa metálica para restauração de amalgama c/12 unid.	7,45
162	5	Caixas	Tira de lixa para acabamento de Resina c/ 150	8,20
163	20	Envelopes	Tiras de poliester c/50 unid.	1,70
164	10	Caixas	Touca c/ 100	11,95
165	4	Frascos	Tricresol formalina 10ml	7,20
166	10	Frascos	Verniz fluoretado	29,85

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente edital todas as empresas cadastradas junto a Secretaria Municipal de Administração de Angelina até terceiro dia anterior a data de abertura dos envelopes (05/08/2016).

3. DOS PRAZOS

3.1 A entrega do objeto de que trata este edital, será efetuada por solicitação do Município conforme pedido devidamente assinado pelo servidor responsável;

3.2 Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) ou com outras, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da homologação, ficam estas liberadas de quais quer compromissos assumidos.

3.3. As empresas que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação nos termos deste Edital serão atendidas, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, através do telefone (48) 3274-1169 ou pelo e-mail: farmacia@angelina.sc.gov.br .

3.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura fixará aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

3.5 As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos invólucros ao Município.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1 Os documentos e proposta, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na seguinte forma:

I- ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ANGELINA
TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ:

II- ENVELOPE 02- PROPOSTA

Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ANGELINA
TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ:

4.2 Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em uma via, em português, datilografados, e assinados pelo s representantes legais e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3 Os documentos exigidos nos envelopes 01- Documentação e 02- Proposta, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

4.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos objetos deste Edital, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As empresas que desejarem participar da licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados numerados de 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos exigidos a seguir especificados:

Envelope 01 – habilitação:

- a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Angelina/SC, até o dia 05 de agosto de 2016.
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante
- d) Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.
- g) Declaração Expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- h) Alvará expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no momento do credenciamento, bem como fazer juntar no envelope de habilitação, o documento emitido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do subitem anterior, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6. DA PROPOSTA

6.1 O envelope n.º 02:

a) a proposta financeira, devidamente assinada, com os valores expressos em reais, com até 03 (três) casas após a vírgula, constando a cotação do preço unitário e total para cada um dos itens do objeto licitado, bem como a indicação da marca e/ou fabricante.

6.2 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem objeto diferente ou que fizerem referência à proposta de outro licitante.

6.3 Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressaltados, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.

6.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas as propostas.

6.5 Serão aceitos no máximo 3 casas após a vírgula (0,000).

7. DO JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2.º do art. 45 da Lei 8.666/93.

7.3 Não aplica-se ao presente certame o art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 147/2014.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 Caberá à Comissão de Licitação:

8.1.1 Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

8.1.2 Proceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei n.º 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope n.º 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Tomada de Preços objeto deste Edital.

8.1.4 Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os licitantes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

8.1.5 A comissão fará abertura dos envelopes contendo a proposta dos proponentes habilitados, os quais serão rubricados por todos e o julgamento bem como a classificação dos itens, será fornecida num prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de Ata.

8.1.6 A Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.1.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DOS RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei 8666/93.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após esgotados todos os prazos para recursos, no termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para celebrar(em) o contrato.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições propostas pelo 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei 8.666/93.

11. DO LOCAL, DA ENTREGA, DO PRAZO, DO PAGAMENTO E VALIDADE DO CONTRATO

11.1 O Licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal expedida pelo Município, para entregar os materiais, na Prefeitura Municipal de Angelina, localizada na Rua Manoel Lino Koerich, 80 – Centro, Angelina/SC, livre de frete e descarga.

11.2 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0902 2.030 8 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

0902 2.031 11 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0038 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

13.1 – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

13.2 – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada, quando houver atraso inescusável na entrega solicitada pelo CONTRATANTE, quando não corrigir deficiência ou não repuser os produtos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo determinado.

13.2.1 – Para efeito da presente contratação entender-se-á como atraso escusável exclusivamente a hipótese de inexistência de matéria-prima ou substâncias da fórmula do medicamento, desde que comprovadas tais circunstâncias por documento escrito expedido pelo laboratório e/ou fabricante e encaminhado tempestivamente pela licitante ao Município de Angelina/SC.

13.3 – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

13.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

13.5 – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, caberá ao CONTRATANTE, consideradas as peculiaridades de cada caso, definir o que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

13.6 – No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada da referida sanção, por escrito, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da mesma, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento.

13.7 – Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

14.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

14.4 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores dos demais licitantes.

14.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.6 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos licitantes retardatários.

14.7 Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular esta licitação conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

14.8 Fazem parte integrante deste edital, o Anexo I - Minuta de Contrato e Anexo II - Modelo de declaração Inciso XXXIII art. 7°.

14.9 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

14.10 Do contrato a ser assinado com os licitantes vencedores deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

14.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3274-1169 ou pelo e-mail: farmacia@angelina.sc.gov.br.

Angelina/SC, 25 de julho de 2016.

José Nilton da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Contratante: O Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.321.661/0001-20, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 69 - Centro, Angelina/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Contratada:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida com sede na, na cidade de, neste ato representada por seu Sócio Gerente adiante assinado.

1 – OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente contrato, face o resultado da licitação pela modalidade de Tomada de Preços nº 020/2016, fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de ao CONTRATANTE dos seguintes produtos:
.....

2 – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado e;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

- a) entregar os materiais no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação formal através da solicitação de retirada expedida pelo Município de Angelina/SC, livre de frete e descarga, juntamente com a nota fiscal.
- b) emitir a Nota Fiscal de Fatura, após a verificação e conseqüente aceitação dos materiais, iniciando nesta data, a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias para o pagamento;
- c) constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do respectivo processo licitatório (TP nº 020/2016);
- d) indenizar danos eventualmente causados a terceiros por ocasião da execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa.

3 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pelo Município de Angelina/SC será feita em seu exclusivo interesse não implicando co-responsabilidade pela execução do presente contrato, não eximindo a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeito cumprimento do acordado. A qualquer tempo poderá o Município solicitar o livre acesso de seu representante e/ou perito em suas farmácias, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- 4.1 – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- 4.2 – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada, quando houver atraso inescusável na entrega solicitada pelo CONTRATANTE, quando não corrigir deficiência ou não repuser os produtos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo determinado.
 - 4.2.1 – Para efeito da presente contratação entender-se-á como atraso escusável exclusivamente a hipótese de inexistência de matéria-prima ou substâncias da fórmula do medicamento, desde que comprovadas tais circunstâncias por documento escrito expedido pelo laboratório e/ou fabricante e encaminhado tempestivamente pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.
- 4.3 – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- 4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- 4.5 – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, caberá ao CONTRATANTE, consideradas as peculiaridades de cada caso, definir o que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.
- 4.6 – No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada da referida sanção, por escrito, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da mesma, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento.
- 4.7 – Na aplicação destas sanções serão admitidos o s recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

5 - DO PREÇO

O preço para a aquisição do objeto do presente contrato é de R\$(.....), conforme proposta homologada, entendido este como preço justo e suficiente para o total pagamento e quitação dos produtos adquiridos.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias, após atendimento da Cláusula 2 - Das Obrigações, 2.2 – Da Contratada.

As despesas correrão à por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0902 2.030 8 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

0902 2.031 11 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0038 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO

7 – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio.

7.3 – Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

7.3.1 – não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

7.3.2 – não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

7.3.3 – transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Aplicam-se, no que couber, neste Contrato as disposições contidas nos arts. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 - Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, a s disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da Tomada de Preços n.º 020/2016, para os casos aqui não regulamentados, fixando-se o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas da execução do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato.

Angelina/SC,de de 2016.

Contratado

Sec. de Saúde e Assistência Social

Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços 020/2016, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data e assinatura do representante legal da proponente.